



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2071- 42 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, POR PRAZO DETERMINADO - EDITAL Nº 001/2019

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, POR PRAZO DETERMINADO

#### EDITAL Nº 001/2019

O Prefeito do Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**, para o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3.080/2018 (Autoriza realização de PSS) e Lei Municipal nº 3.114/2018 (Que dispõe sobre o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal); no artigo 112 da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Iguaçu; no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988; e demais legislações pertinentes, visando à contratação de profissionais em Regime Geral de Previdência Social para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município.

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, para atuar junto a Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Iguaçu, exclusivamente para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por 05 (cinco) servidores, designados através da Portaria nº 123/2019.

**1.2.** Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para atuação de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** para candidatos com nível de formação de Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, Autorizado pelo Conselho Federal de Odontologia com Registro no CRO

**1.3.** Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições, e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

**1.4.** Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.5.** Em caso de rescisão antecipada, ficam as partes obrigadas a dar aviso prévio de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br)

Arquivo Assinado Digitalmente  
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Serasa RFB v2  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Página 5

[Retornar ao início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2071- 42 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**1.6.** O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes ETAPAS:

- I. Inscrição do candidato;
- II. Prova Escrita;
- III. Período para interposição de Recursos;
- IV. Prova de Títulos;
- VI. Período para interposição de Recursos;
- VII. Classificação Final;
- VIII. Contratação.

**1.7.** A inclusão no **Cadastro de Reserva** gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de São Miguel do Iguaçu, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos Departamentos, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme determina a Lei Municipal nº 3.080/2018 e Lei Municipal nº 3.114/2018.

**1.8.** O contrato poderá ser pelo **prazo máximo de até 01 (um) ano**, prorrogável por igual período, mediante necessidade devidamente motivada, podendo ser rescindido com o advento de nomeações oriundas de concurso público.

**1.9.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as **publicações de todos os atos** referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da página eletrônica do Município, no endereço <http://www.saomiguel.pr.gov.br/servicos/concursos/> e ou **Diário Oficial do município**, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

**1.10.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

**1.11.** Será admitida a **impugnação** deste Edital no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao setor de Protocolos no Paço Municipal Abel Bez Batti até as 17h do último dia do prazo.

## 2. DO CRONOGRAMA

**2.1.** As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital de abertura	31/05/2019



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br)

Arquivo Assinado Digitalmente  
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Serasa RFB v2  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 1º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Página 6

[Retornar ao início](#)



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2071- 42 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Período de Inscrição	10/06/2019 a 14/06/2019
Período para requerimento de reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais e/ou condições especiais para realização da prova	10/06/2019 a 14/06/2019
Publicação Edital divulgação lista de inscritos aptos a realização da prova escrita	19/06/2019
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	24/06/2019
Prazo para interposição de recursos para candidatos PcD	24/06/2019
Publicação Edital da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas escritas	26/06/2019
Prova escrita	30/06/2019
Publicação Edital do resultado preliminar da Prova Escrita no site <a href="http://www.saomiguel.pr.gov.br/servicos/concursos/">http://www.saomiguel.pr.gov.br/servicos/concursos/</a> e ou Diário Oficial do município	03/07/2019
Período para interposição de recurso do resultado preliminar da prova escrita	05/07/2019
Publicação Edital do resultado pós interposição de recurso do resultado preliminar da prova escrita.	08/07/2019
Publicação Edital Prova de Títulos - Avaliação curricular	10/07/2019
Prova de títulos - Avaliação curricular	11/07/2019
Publicação Edital do resultado preliminar da prova de títulos - Avaliação curricular	15/07/2019
Período para interposição de recurso do resultado preliminar da prova de títulos - Avaliação Curricular	17/07/2019
Publicação Edital do resultado pós interposição de recurso do resultado preliminar da prova de títulos	19/07/2019
Publicação Edital do resultado final	22/07/2019
Homologação do resultado final	23/07/2019

## 3. DO CARGO

**3.1.** O cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL atuará junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo UBSs, departamentos e setores que envolvam questões de saúde bucal, bem como deverá desenvolver entre outras funções descritas no item 4.1 deste Edital.

**3.2.** Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado irão participar das vagas de ampla concorrência e compor **cadastro de reserva**, estabelecido no quadro a seguir.

**3.3.** O Vencimento Mensal para os cargos pretendidos no presente edital será:

CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA	REGIME	NÍVEL DE FORMAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br)Arquivo Assinado Digitalmente  
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Serasa RF8 v2  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 1º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Página 7

[Retornar ao início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2071- 42 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

						E REQUISITOS
Auxiliar de Saúde Bucal	04 e CR	*	R\$1.195,39	40 H Semanais	CLT	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, autorizado pelo Conselho Federal de Odontologia, registrado no CRO.

**3.4.** Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho –CLT.

**3.5.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

**3.6.** Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de São Miguel do Iguaçu, conforme disposto na Lei Municipal nº2.666/2015, Lei Municipal nº3.080/2018 e Lei Municipal nº 3.114/2018.

**3.7.** Os candidatos deverão respeitar a carga horária pré estabelecida pelo Município dentro da escala que rege o estabelecimento.

**3.8.** O acompanhamento e a avaliação do candidato aprovado será de responsabilidade da Secretaria Municipal ao qual estiver vinculado e Chefia imediata, sendo que em caso de insuficiência de desempenho profissional resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato.

**3.9.** O contrato que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### 4.1 CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CARGO	N. DE VAGAS	CARGA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	REGIME
Auxiliar de Saúde Bucal	10	40 horas	R\$1.195,39	CLT

### REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INVESTIDURA DO CARGO:

Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, autorizado pelo Conselho Federal de Odontologia, registrado no CRO.

### DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- I. receber e identificar o paciente; explicar os procedimentos a serem realizados;
- II. organizar a sala para atendimento;
- III. observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br)

Arquivo Assinado Digitalmente  
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Serasa RFB v2  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Página 8

[Retornar ao início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2071- 42 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

- IV. realizar procedimentos de biosegurança;
- V. preparar o paciente para o atendimento;
- VI. auxiliar o Cirurgião Dentista (CD) e o Técnico em Higiene Dental (THD) junto a cadeira operatória;
- VII. promover isolamento de campo operatório e manipular materiais de uso odontológico;
- VIII. orientar o paciente no pré e no pós operatório e na higiene bucal;
- IX. realizar trabalhos de prevenção e promoção de saúde individualmente e em grupos;
- X. elaborar materiais didáticos para educação em saúde bucal;
- XI. marcar consultas;
- XII. preencher e anotar fichas clínicas;
- XIII. selecionar moldeiras;
- XIV. revelar e montar radiografias intra-oraais;
- XV. zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos;
- XVI. manter atualizado e organizar arquivos, fichários e controle de estoques;
- XVII. participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares;
- XVIII. executar outras atividades correlatas ao cargo.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** O local das inscrições será no Paço Municipal Abel Bez Batti, junto a RECEPÇÃO, no horário de expediente normal da Prefeitura, sendo das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, no período de **10/06/2019 A 14/09/2019** onde o candidato deverá vir pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo III), para efetivar a inscrição.

Endereço:

**Rua Vânio Ghellere , 64 – Centro – 85877-000  
Fone: (45) 3565-8100  
Município de São Miguel do Iguaçu- PR**

**5.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**5.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

**5.4.** No ato da inscrição não haverá entrega de documentos referentes à comprovação dos títulos, os quais deverão ser apresentados somente no momento da prova de títulos.

**5.5.** As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

**5.6.** O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br)

Arquivo Assinado Digitalmente  
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Serasa RFB v2  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Página 9

[Retornar ao início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2071- 42 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**I.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazo indicados no item 5.1 ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo III), apresentando os seguintes documentos:

- a. Cédula de Identidade;
- b. CPF, Cadastro Pessoa Física;
- c. Formulário de inscrição (anexo I) disponível no site do município, devidamente preenchido e assinado;
- d. Preencher os dados pessoais solicitados, constantes da ficha de inscrição, Anexo I;
- e. Preencher os itens relacionados à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, Anexo II;
- f. Anexar photocópias autenticadas em cartório dos documentos pessoais (RG e CPF);

**II.** O candidato deverá ainda, protocolar, no setor de protocolos do Município de São Miguel do Iguaçu, em envelope devidamente lacrado: Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme orientações deste edital. ( anexo I )

### 5.7. São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- I. ter a escolaridade mínima exigida, para o cargo pretendido (item 4.1);
- II. ter nacionalidade brasileira;
- III. ter no mínimo 18 (dezoito)anos;
- IV. ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- V. apresentar todos os documentos e requisitos exigidos neste edital.

## 6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

**6.1.** Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.

**6.1.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

**6.1.2.** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

**6.1.3.** A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br)

Arquivo Assinado Digitalmente  
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Serasa RFB v2  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 1º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Página 10

[Retornar ao início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2071- 42 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**6.2.** A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

**6.3.** São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparemia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho; V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências. VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

**6.4.** Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

**6.4.1.** Acessar o site <http://www.saomiguel.pr.gov.br/servicos/concursos/> e ou Diário Oficial do município:

- a) Preencher o requerimento do Processo Seletivo Simplificado no período estabelecido no Anexo IV - Cronograma, através do site <http://www.saomiguel.pr.gov.br/servicos/concursos/> e ou Diário Oficial do município.
- b) Protocolar o formulário no período de 10/06/2019 a 14/06/2019, de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) e de candidata a lactante, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo VI deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br)

Página 11

Arquivo Assinado Digitalmente  
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Serasa RFB v2  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 1º de 24.08.01 da ICP-Brasil

[Retornar ao início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2071- 42 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**6.4.1.1.** o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

**6.4.1.2.** Protocolar no setor de Protocolo da Prefeitura de São Miguel do Iguaçu, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo IV devidamente preenchido e assinado e laudo médico.

**6.5.** O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**6.6.** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

**6.7.** O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico <http://www.saomiguel.pr.gov.br/servicos/concursos/> e ou Diário Oficial do município, em data disponível no Anexo V - Cronograma.

**6.7.1.** O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <http://www.saomiguel.pr.gov.br/servicos/concursos/> e ou Diário Oficial do município no período proposto no ANEXO VI - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.

**6.8.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

**6.9.** Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

**6.10.** Da candidata lactante:

**6.10.1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

**6.10.1.1.** Levar acompanhante;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br)

Arquivo Assinado Digitalmente  
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Serasa RFB v2  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 1º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Página 12

[Retornar ao início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2071- 42 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**6.10.1.2.** Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

**6.10.2.** A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

**6.10.3.** Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

**6.10.4.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

**6.11.** A Comissão organizadora do PSS não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

**6.12.** Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

**6.13.** A Comissão Organizadora do PSS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

**6.14.** O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico <http://www.saomiguel.pr.gov.br/servicos/concursos/> e ou Diário Oficial do município em data provável disponível no Anexo V - Cronograma. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <http://www.saomiguel.pr.gov.br/servicos/concursos/> e ou Diário Oficial do município no período estabelecido em seu Anexo VI - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.

## 7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**7.1.** Em caso de empate, o critério utilizado para o desempate será a idade. Dando-se preferência ao de idade mais elevada ( Lei nº 10.741/2003, de 01/10/2003, artigo 27).

## 8. DAS PUBLICAÇÕES

**8.1.** A publicação do **Resultado Final** do presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no dia **22 de julho de 2019**, disponível no site <http://www.saomiguel.pr.gov.br/servicos/concursos/> e ou Diário Oficial do município,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br)

Arquivo Assinado Digitalmente  
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Serasa RFB v2  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 1ºº de 24.08.01 da ICP-Brasil

Página 13

[Retornar ao início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2071- 42 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**8.2.** As demais publicações seguem o cronograma disposto no item 2.1 deste edital.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, no setor de Protocolo da Prefeitura, no dia mencionado no item 2.1 deste Edital no horário normal de expediente da Prefeitura.

**9.2.** Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam em conformidade nos itens abaixo.

**9.2.1.** Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no **Anexo VI** deste Edital.

**9.2.2.** O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado.

**9.2.3.** Não serão protocolados pelo Setor de Protocolo, recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

**9.2.4.** Será desconsiderado questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

**9.3.** Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, enquanto única e última instância, que emitirá parecer conclusivo.

**9.4.** Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

**9.5.** Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem, a Classificação Final, onde será homologado e publicado no diário oficial do município, conforme previsto no item 2.1 deste Edital.

**9.6.** Somente após a homologação da classificação final e prova escrita os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e documentos.

## 10. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

**10.1.** Quando da necessidade de contratação os candidatos serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no site <http://www.saomiguel.pr.gov.br/servicos/concursos/> e ou Diário Oficial do município, para apresentação dos documentos e comprovação dos títulos informados por eles no ato da inscrição, conforme cronograma estabelecido para este fim.

**10.2.** A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br)

Página 14

Arquivo Assinado Digitalmente  
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Serasa RFB v2  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

[Retornar ao início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2071- 42 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**10.3.** O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

- I. Não comprovar os títulos de tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição na data em que for convocado para Comprovação de Títulos;
- II. Desclassificação na prova escrita, por não atingir 50 (cinquenta) por cento da prova;
- III. Não tiver interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
- IV. Não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 12.1 deste edital;
- V. Não preencha todo o procedimento relativo à convocação;
- VI. Não comprove a escolaridade mínima exigida;
- VII. Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar n.º 121/2007, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;
- VIII. Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;
- IX. Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- X. Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- XI. Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

**10.4.** Na ocorrência das hipóteses do item 10.3, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

**10.5.** O candidato em Final da Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista ter sido convocado inicia-se novamente a convocação na mesma seqüência da Classificação Final.

**10.6.** A inaptidão temporária por licença-maternidade ou problema de saúde, devidamente comprovado será justificada somente com apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos.

**10.7.** O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

## 11. DA PROVA ESCRITA

**11.1.** A prova escrita será composta de 20 (vinte) questões, abrangendo conteúdos de Conhecimentos Gerais (2 questões), Língua Portuguesa (4 questões) e Matemática (4 questões) e Conhecimentos Específicos (10 questões), para o cargo a realizar-se na data de 30 de junho de 2019 na **Escola Municipal Vitorino Barbiero**, localizada no Endereço – Rua Nereu Ramos, 756 - Centro, São Miguel do Iguaçu - PR, 85877-000, no horário das **08:00 horas as 11:00 horas**.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br)

Arquivo Assinado Digitalmente  
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Serasa RFB v2  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Página 15

[Retornar ao início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2071- 42 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**11.2.** A Prova Escrita será formulada por Comissão Especial, Portaria nº 124/2019, composta por profissionais habilitados para tal, através de formação específica. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo VII** deste Edital.

**11.3.** O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto**.

**11.4.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.

**11.5.** Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo Seletivo Simplificado.

**11.6.** Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

**11.7.** Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- I. prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
- II. realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- III. ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- IV. realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- V. comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova.

**11.8.** O Município não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

**11.9.** Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

**11.9.1.** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**11.9.2.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br)

Arquivo Assinado Digitalmente  
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Serasa RFB v2  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 1ºº de 24.08.01 da ICP-Brasil

Página 16

[Retornar ao início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2071- 42 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**11.9.3.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**11.9.4.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

**11.9.5.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

**11.9.6.** Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **30 (trinta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

**11.9.7.** O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

**11.9.8.** A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

**11.9.9.** Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

**11.9.10.** O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

**11.9.11.** O Resultado Preliminar da Prova Escrita será publicado na data de **03 de julho de 2019**.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

- I. Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- II. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na etapa da inscrição;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br)

Arquivo Assinado Digitalmente  
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Serasa RFB v2  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 1º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Página 17

[Retornar ao início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2071- 42 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

- III. Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo (anexo VIII):
- IV. RG;
- V. CPF;
- VI. Título de eleitor (Fórum Eleitoral) ;
- VII. CTPS original;
- VIII. Comprovante de endereço atualizado;
- IX. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, por meio de comprovação;
- X. Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- XI. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- XII. Não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
- XIII. Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável, quando couber;
- XIV. Cartão Pis;
- XV. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
- XVI. Uma foto 3x4 colorida (recente);
- XVII. Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme item 4.1 deste Edital;
- XVIII. Exame médico admissional.
- XIX. Comprovante de titular de conta corrente no Banco Caixa Econômica contendo o número da agência e conta;
- XX. Negativa de antecedentes criminais.

**12.2.** O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

**13.2.** Somente serão fornecidas informações formalizadas de acordo com o item 9 deste edital.

**13.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgadas na página eletrônica do Município, no endereço <http://www.saomiguel.pr.gov.br/servicos/concursos/> e ou Diário Oficial do município, para cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o Processo.

**13.4.** Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será realizada a rescisão



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br)

Arquivo Assinado Digitalmente  
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Serasa RFB v2  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 1º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Página 18

[Retornar ao início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2071- 42 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

**13.5.** As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas e obedecendo a gestão e tabela de temporalidade de documentos da Administração Pública, conforme a Lei Municipal nº2.070/2009.

**13.6.** Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.

**13.7.** O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade pelo prazo de um ano e prorrogável por no máximo um ano.

**13.8.** Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do certame.

**13.9.** A convocação para contratação dar-se-á por edital, publicado no site oficial do Município de São Miguel do Iguaçu-PR, <http://www.saomiguel.pr.gov.br/servicos/concursos/> e ou Diário Oficial do município.

**13.10.** O contrato será por prazo determinado pela Secretaria de Administração, nos casos especificados em lei, e poderá ser prorrogado quando necessário, sendo publicado a prorrogação do mesmo por pelo menos um dia antes do período de sua rescisão. Não sendo prorrogado o contrato, o candidato retornará para o final da lista de classificação.

**13.11.** A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

- I. prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT – apurada em procedimento administrativo disciplinar, obedecido o rito e julgamento estabelecidos na Lei Municipal nº2.666/2015 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais) e Lei Municipal nº3.104/2018 (Regime Disciplinar);
- II. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III. necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº101/2000;
- IV. cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital;
- V. em virtude do advento de nomeações oriundas de concurso público.

**13.12.** Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade e 01 (um) ano, prorrogável por igual período, observada a devida motivação.

**13.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 123/2019.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br)

Página 19

Arquivo Assinado Digitalmente  
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Serasa RFB v2  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 1º de 24.08.01 da ICP-Brasil

[Retornar ao início](#)



De acordo com a Lei nº 2.201 de 02 de abril de 2011

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2071- 42 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2019.

**Claudiomiro da Costa Dutra**  
Prefeito Municipal

**Luciane Coelho da Silva**  
Presidente da Comissão Especial do  
Processo Seletivo Simplificado



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com

Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu da garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br)

Página 20

Arquivo Assinado Digitalmente  
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Serasa RFB v2  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

[Retornar  
ao início](#)